

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

SUMÁRIO

1	Preâmbulo do Edital	3
2	Retirada do Edital e retirada do invólucro nº 01 – “Plano de Comunicação – Apócrifo”	3
3	Recebimento e abertura das Propostas e Documento	4
4	Objeto	5
5	Esclarecimentos sobre o Edital	7
6	Impugnação do Edital	8
7	Dos recursos orçamentários	8
8	Da validade da proposta	8
9	Das condições de participação	9
10	Credenciamento de representantes	10
11	Apresentação das propostas Técnica e de Preço	11
12	Estrutura e Conteúdo da Proposta Técnica	13
13	Julgamento das Propostas Técnicas	23
14	Apresentação e elaboração da proposta de Preços	35
15	Valoração das Propostas de Preços	36
16	Julgamento final das Propostas	38
17	Entrega e forma de apresentação dos Documentos de Habilitação	38
18	Análise dos Documentos de Habilitação	43
19	Comissão Permanente de Licitação e Subcomissão Técnica	43
20	Procedimentos licitatórios	44
21	Homologação e adjudicação	50
22	Divulgação dos atos licitatórios	50
23	Recursos Administrativos	51
24	Condições Contratuais dos Serviços Publicitários	51
25	Garantia	53
26	Remuneração e Pagamento	54
27	Fiscalização	55
28	Sanções Administrativas	55
29	Disposições Finais	55
30	ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO INVÓLUCRO Nº. 01 “PLANO DE	

COMUNICAÇÃO – APÓCRIFO”	60
31 ANEXO II - BRIEFING	61
32 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	76
33 ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	79
34 ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DO MENOR	112
35 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS	113
36 ANEXO VII - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	114
37 ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	115
38 ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO	116
39 ANEXO X - PLANILHA DE PONTOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA	117

1. PREÂMBULO DO EDITAL

1.1 A Prefeitura do Município de Bragança Paulista - SP, torna público aos interessados que realizará **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para a “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE”.

1.2 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇO N.º 009/2019**

1.3 TIPO: **TÉCNICA E PREÇO**

1.4 ÓRGÃO REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO

1.5 REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**

1.6 NORMAS LEGAIS QUE REGERÃO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ALÉM DAS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL:

- a) Lei Federal nº12.232, de 20 de abril de 2010 (Normas Gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências);
- b) Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), de forma complementar;
- c) Lei Federal nº4.680, de 18 de junho de 1965 (Dispõe sobre a prestação de serviços publicitários, o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda), de forma complementar; Assim como os Decretos Regulamentadores desta Lei, nº57.690/66 e nº4.563/02.

1.7 O valor estimado para a presente contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, representa o montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

2. RETIRADA DO EDITAL E RETIRADA DO INVÓLUCRO N° 01 – “PLANO DE COMUNICAÇÃO - APÓCRIFO”

2.1 O Edital relativo à licitação encontra-se disponível gratuitamente no sítio www.braganca.sp.gov.br.

2.2 Caso a(s) licitante(s) não tenha(m) acesso à Internet, será disponibilizado o Edital e seus anexos em mídia fornecida pelo interessado, sem custos, a partir da seguinte data: **24/MAIO/2019**.

LOCAL: Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado do Município de Bragança Paulista.
PERÍODO: Segunda a Sexta-feira, das 9h às 16h. ENDEREÇO: Avenida Antônio Pires Pimentel, 2.015 – Centro, Bragança Paulista - SP (Paço Municipal).

2.3 O invólucro nº. 01 – “Plano de Comunicação – Apócrifo” padronizado e sem nenhum tipo de identificação, fornecido pelo órgão responsável pela licitação (conforme disposto no Art. 9º, §1º, da Lei nº12.232/10) deverá ser retirado na Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado do Município de Bragança Paulista, no local e período supracitados, a partir da seguinte data: **27/MAIO/2019**.

2.4 Ao retirar o invólucro nº 01 “Apócrifo” a licitante interessada deverá preencher um formulário de identificação e comprovação de retirada do envelope (ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DO INVÓLUCRO Nº. 01 “PLANO DE COMUNICAÇÃO – APÓCRIFO”).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a saber: INVÓLUCRO Nº01 – “PLANO DE COMUNICAÇÃO - APÓCRIFO”; INVÓLUCRO Nº02 – “PLANO DE COMUNICAÇÃO - IDENTIFICADO”; INVÓLUCRO Nº03 – “CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO; e INVÓLUCRO Nº04 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão recebidos como segue: DATA: até o dia **25/JUNHO/2019**; HORÁRIO: às **09h30**; LOCAL: Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado do Município de Bragança Paulista. ENDEREÇO: Avenida Antônio Pires Pimentel, 2.015 – Centro, Bragança Paulista - SP (Paço Municipal).

3.2 A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto nesta Edital e na legislação específica e complementar aplicáveis.

3.3 Os envelopes com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.3.1 A entrega dos envelopes com os Documentos de Habilitação obedecerá ao disposto no Art. 6º, inciso I, da Lei nº12.232/10, a saber: “os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 desta Lei”

3.4 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário do local onde ocorre a licitação.

4. OBJETO

4.1 O objeto da presente Tomada de Preço é a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

4.1.1 Também integram o objeto desta Tomada de Preço, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;
- c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

4.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem 4.1.1 terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Município de Bragança Paulista, o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

4.1.2 Os serviços previstos no subitem 4.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

4.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

4.2 Os serviços de publicidade, tendo em vista a promoção da cidadania, dos atos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

4.3 Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante, proponente ou contratada.

4.3.1 Os serviços objeto da presente licitação serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

4.3.1.1 O certificado de qualificação técnica de funcionamento poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

- 4.3.2 A agência atuará por ordem da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 4.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 4.3.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 4.1.
- 4.3.4 A agência atuará de acordo com a solicitação da Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

5. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 5.1 Os esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitações por escrito e mediante a protocolização, conforme segue:

Pessoalmente: Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bragança Paulista - SP.
ENDEREÇO: Avenida Antônio Pires Pimentel, 2.015 – Centro, Bragança Paulista - SP (Paço Municipal) HORÁRIO: Das 9h às 16h (segunda-feira à sexta-feira).

Por e-mail: Envio dos esclarecimentos por e-mail: divisaollicita@gmail.com com cópia para dlca@braganca.sp.gov.br.

- 5.1.1 Recebido o esclarecimento via e-mail, o presidente da Comissão mandará gerar o número de protocolo no departamento competente e no prazo de 1 (um) dia útil informará ao solicitante via e-mail.
- 5.1.2 O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos será até 2 (dois) dias úteis antes da entrega dos envelopes.
- 5.2 Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Permanente de Licitações.
- 5.3 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº01), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

5.4 Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no subitem 3.1 deste Edital.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação:

I - o cidadão que não se manifestar até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

II - a licitante que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

6.1.1 Considera-se licitante para efeito do inciso II, do subitem precedente, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

6.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolizado fisicamente no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bragança Paulista – SP, situado na Avenida Antônio Pires Pimentel, 2.015 – Centro, Bragança Paulista - SP (Paço Municipal), das 9h às 16h de segunda-feira à sexta-feira, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

6.3 Os pedidos de impugnação **serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da presente TOMADA DE PREÇO está estimada em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e onerarão os recursos da dotação orçamentária nº 01.01.24.131.0003.2.179.3.3.90.39.01 – ficha 51 – fonte de recurso 01 (tesouro).

7.2 A Prefeitura do Município de Bragança Paulista se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e os documentos nele exigidos, que estejam operando nos termos da Lei Federal nº. 4.680/65 e Decreto Federal nº. 57.690/66 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, nos termos do art. 4º, §1º da Lei 12.232/2010.

9.2 Não será permitida a participação:

- a) De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação; Exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 17.2.4, alínea "a", inciso I.
- c) Que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeira que não funcione no País;
- e) Que estiver reunida em consórcio;
- f) Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados pertençam aos quadros da Prefeitura do Município de Bragança Paulista;
- g) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- h) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº9605/98.

9.3 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

9.4 A participação na presente Toma da de Preço implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 2.3 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta licitação, ressalvado que a Prefeitura do Município de Bragança Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

10.1 Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

10.1.1 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

10.1.2 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia, acompanhado do original, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

- 10.2 Os documentos mencionados no subitem 10.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas e comporão os autos do processo licitatório.
- 10.3 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
- 10.4 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 10.5 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 3.1 deste Edital.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

11.1 A PROPOSTA TÉCNICA, composta de Plano de Comunicação Publicitária e de documentos relativos à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, será apresentada à Comissão Permanente de Licitações em três invólucros, sendo:

- a) **Invólucro nº01:** fornecido pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista, padronizado e não identificado, será apresentado contendo o “Plano de Comunicação Publicitária – Apócrifo”, sem lacre e sem rubrica, sem nenhuma identificação do proponente, inclusive marca, sinal, etiqueta ou outro elemento, não podendo estar danificado ou deformado pelas peças nele contidos de modo a possibilitar que se identifique a licitante.
 - i. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Apócrifo que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista.
 - ii. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada conforme disposto no item 2 desta Edital.

iii. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

b) **Invólucro nº02:** conterà o “Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada”, fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº02

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preço nº 009/2019

i. O Invólucro nº02 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

c) **Invólucro nº03:** conterà os documentos relativos à Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº03

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preço nº 009/2019

i. O Invólucro nº03 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

ii. O Invólucro nº03 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Apócrifo (Via Não Identificada) e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº02.

11.2 A Proposta de Preço levará em consideração os valores da Tabela Referencial de Custos Internos, editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, bem como os percentuais estabelecidos pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, como honorários sobre custos externos. A Proposta de Preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro nº04, fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº04

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preço nº 009/2019

11.2.1 O Invólucro nº04 será ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12. ESTRUTURA E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
Plano de Comunicação Publicitária	
	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

12.2 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – APÓCRIFO (VIA NÃO IDENTIFICADA)

12.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Apócrifo (Via Não Identificada) deverá ser apresentado da seguinte forma:

- em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco;
- conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
- espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
- títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- espaçamento ‘simples’ entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- alinhamento justificado do texto;
- texto e numeração de páginas em fonte ‘Arial’, estilo normal, ‘cor preto automático’, tamanho ‘12 pontos’;
- numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- sem identificação da licitante;
- não poderá, em nenhum de seus quesitos (Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia) haver informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, efetivamente e por si só, de forma inequívoca, possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº03.

12.3.1 Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte ‘Arial’, estilo normal, ‘cor preto automático’, tamanho ‘10 pontos’;

- c) as páginas em que estiverem inseridos gráficos e/ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado e poderão ser impressas na orientação paisagem;
- d) o número máximo de páginas para os textos do Raciocínio Básico e da Estratégia de Comunicação será de até 4 (quatro) páginas, cada, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos;

12.3.2 Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e ser editados com a utilização de tons de cinza ou outras cores, podendo ser apresentados em papel A3 dobrado e ter qualquer tipo de formatação de margem.

12.3.2.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

12.3.3 Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 12.3.

12.3.3.1 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº01, cabendo à licitante atentar para o disposto na alínea 'a' do item 11.1 deste Edital.

12.3.4 O Plano de Comunicação Publicitária – Apócrifo (Via Não Identificada) não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº02.

12.3.5 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'a' do item 11.1 deste Edital.

12.3.6 Para fins desta Tomada de Preço, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de comunicação e de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

12.3.7 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária – Apócrifo (Via Não Identificada) e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

12.3.7.1 Essas páginas devem seguir as especificações do item 12.3, no que couber.

12.4 O Plano de Comunicação Publicitária – Apócrifo (Via Não Identificada), composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (ANEXO II - BRIEFING), observadas as seguintes disposições:

12.4.1 **Raciocínio Básico**: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Bragança Paulista para enfrentar os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados; Sendo desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabelas.

12.4.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária**: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para responder ao desafio de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos, geral e específico, de comunicação previstos no ANEXO II - BRIEFING, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu Raciocínio Básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária.
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

12.4.3 **Ideia Criativa**: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 12.4.2, com comentários sobre cada peça e/ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução

do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

12.4.3.1 Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 12.4.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

12.4.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na alínea 'b' do subitem 12.4.3 e na alínea 'a' do subitem 12.4.3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 12.4.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

12.4.3.3 Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 12.4.3:

- a) estão limitados a 8 (oito), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b) podem ser apresentados sob a forma de:
 - b.1 roteiro, leiaute ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
 - b.2 protótipo ou 'monstro', para peças destinadas a rádio e internet;
 - b.3 *storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema.
- c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

12.4.3.3.1 Os *storyboards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

12.4.3.3.2 Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

12.4.3.3.3 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passe-*

partout, observado o disposto no subitem 12.3.3.1 Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº01 podem ser dobradas.

12.4.3.3.4 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar sua comparação, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 12.4.3.

12.4.3.4 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 12.4.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers*, anúncio para tablets e dispositivos similares – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g) um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.

12.4.4 **Estratégia de Mídia e Não Mídia** – constituída de:

- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no ANEXO II - BRIEFING, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

- b) simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- c) essa simulação deverá conter todas as peças e materiais que forem referidas como necessárias para a execução da proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

12.4.4.1 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de comunicação e de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de comunicação e de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de comunicação e de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

12.4.4.2 Nessas simulações os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, devendo ser desconsiderado o desconto de agência (remuneração de mídia) concedido pelos veículos de comunicação, devendo também ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre serviços de fornecedores externos.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

12.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada – deve ser apresentado sem os exemplos de peças e/ou materiais da Ideia Criativa e deverá ser uma cópia fiel da via não identificada, com as seguintes especificidades:

- I. ter a identificação da licitante;
- II. ser datado;
- III. estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

12.6 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

12.6.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 12.6 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

12.6.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item 12.6 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº02.

12.6.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

12.7 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

- d) a sistemática de atendimento, discriminando os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

REPERTÓRIO

12.8 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

12.8.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 12.8 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

12.8.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº02.

12.8.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

12.9 O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

12.9.1 A licitante deverá apresentar 8 (oito) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

12.9.1.1 As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos no máximo nos últimos 5 (cinco) anos.

12.9.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no item 12.8 ou ser apresentadas soltas.

12.9.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 12.8, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

12.9.1.4 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 12.9.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no Edital.

12.9.2 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

12.9.3 As peças e/ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo Município de Bragança Paulista.

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

12.10 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

12.10.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 12.10 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no item 12.11, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

12.10.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 12.10 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que

conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº02.

12.11 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

12.11.1 Os relatos não podem referir-se a ações publicitárias solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

12.11.2 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelo cliente.

12.11.2.1 A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo.

12.11.3 É permitida a inclusão de até 3 (três) peças e/ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

- I. as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no item 12.10 ou ser apresentadas soltas;
- II. as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 12.10, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- III. para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

12.11.4 Se a licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no Edital.

12.11.5 As propostas de que trata o item 12.11 devem ter sido implementadas no máximo nos últimos 5 (cinco) anos.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1 As propostas técnicas serão analisadas e pontuadas por uma Subcomissão Técnica, constituída na forma que estabelece a Lei Federal nº12.232/2010 em seu artigo 10, prevista adiante neste Edital, examinando inicialmente as propostas quanto ao atendimento das condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

13.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito e subsquesto:

13.2.1 Plano de Comunicação Publicitária

13.2.1.1 Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

- a) das funções e do papel da Prefeitura do Município de Bragança Paulista nos contextos social, político e econômico;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura do Município de Bragança Paulista com seus públicos;
- c) das características da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista;
- f) das necessidades de comunicação da Prefeitura do Município de Bragança Paulista para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

13.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura do Município de Bragança Paulista com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação do Prefeitura do Município de Bragança Paulista;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

13.2.1.3 Ideia Criativa

- a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Prefeitura do Município de Bragança Paulista;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

13.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura do Município de Bragança Paulista;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

13.2.2 Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito dos mesmos no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura do Município de Bragança Paulista;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura do Município de Bragança Paulista e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

13.2.3 Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;

13.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

13.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 90 (noventa) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

13.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Quesito/Subquesitos		Pontos
Plano de Comunicação Publicitária		81
Raciocínio Básico	18	
Estratégia de Comunicação Publicitária	15	
Ideia Criativa	30	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	18	
Capacidade de Atendimento		3
Repertório		3
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		3
Pontuação máxima total		90

13.3.1.1 Na atribuição da pontuação será considerada:

- I. **Pontuação 3**, quando atendido integralmente o item;
- II. **Pontuação 1,5**, quando atendido parcialmente o item;
- III. **Pontuação 0**, quando não atendeu ao solicitado no item.

13.3.2 A pontuação aos quesitos e subquesitos será composta das seguintes planilhas:

QUESITO - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
--

SUBQUESITO 1 - Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Bragança Paulista para enfrentar os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados; Sendo desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabelas.

SUBTOTAL 1 (MÁXIMO DE 18 PONTOS)

ASPECTOS AVALIADOS

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Das características da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura do Município de Bragança Paulista com seus públicos.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Das funções e do papel da Prefeitura do Município de Bragança Paulista nos contextos social, político e econômico.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Dos desafios ou dos problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados pela Prefeitura do Município			

de Bragança Paulista.			
DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Das necessidades de comunicação da Prefeitura do Município de Bragança Paulista para enfrentar esses desafios ou problemas.			

QUESITO - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

SUBQUESITO 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para responder ao desafio de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos do Município.

SUBTOTAL 2 (MÁXIMO DE 15 PONTOS)

ASPECTOS AVALIADOS

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura do Município de Bragança Paulista com seus públicos.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação do Prefeitura do Município de Bragança Paulista.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.			

QUESITO - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

SUBQUESITO 3 - Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária; estão limitados a 8 (oito) exemplos de peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

SUBTOTAL 3 (MÁXIMO DE 30 PONTOS)

ASPECTOS AVALIADOS

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Sua adequação aos desafios ou problemas, gerais ou específicos, de comunicação do Município.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Os desdobramentos comunicacionais que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A exequibilidade das peças.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Sua pertinência às atividades da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e à sua inserção nos contextos social, político e econômico.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças aos meios e públicos propostos.			

QUESITO - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

SUBQUESTO 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia: texto em que, de acordo com as informações do Briefing, a licitante demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha com base na verba estipulada;

SUBTOTAL 4 (MÁXIMO DE 18 PONTOS)

ASPECTOS AVALIADOS

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A consistência do plano simulado de distribuição das peças;			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos;			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.			

SUBTOTAL 1+2+3+4 (MÁXIMO DE 81 PONTOS)

QUESITO - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Adequação das qualificações à estratégia de comunicação.

SUBTOTAL 1 (MÁXIMO DE 3 PONTOS)

ASPECTOS AVALIADOS

- o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito dos mesmos no mercado;
- a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias
- a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura do Município de Bragança Paulista;
- a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato
- a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura do Município de Bragança Paulista e a licitante, esquematizado na proposta;
- a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

3,0	1,5	0

QUESITO - REPERTÓRIO

Um conjunto de peças com apresentação sucinta de cada uma;

SUBTOTAL 2 (MÁXIMO DE 3 PONTOS)

ASPECTOS AVALIADOS

- A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- A clareza da exposição das informações prestadas;
- A qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material.

3,0	1,5	0

--	--	--	--

QUESITO - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Apresentação de 2 (dois) “cases stories”, sob a forma de texto com até 2 (duas) páginas cada, descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados, permitindo-se a inclusão de até 3 peças por case.

SUBTOTAL 3 (MÁXIMO DE 3 PONTOS)

ASPECTOS AVALIADOS

- A concatenação lógica da exposição;
- A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- A relevância dos resultados apresentados;
- A evidência de planejamento publicitário.

3,0	1,5	0

SUBTOTAL 1+2+3 (MÁXIMO DE 9 PONTOS)

TOTAL DA NOTA TÉCNICA

SOMA DO SUBTOTAL DO PLANO DE COMUNICAÇÃO COM O SUBTOTAL DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

MÁXIMO DE 90 PONTOS

13.3.3 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

13.3.3.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital e nos termos do artigo 6º, inciso VII da Lei Federal nº. 12.232/2010.

13.3.3.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

13.3.4 A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária mais as notas dos quesitos da Capacidade de atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

13.3.5 Será considerada mais bem-classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 13.4.

13.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, 50 (cinquenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 13.2.1.1 a 13.2.1.4 e 13.2.2 a 13.2.4.

13.5 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem-classificada nesta fase, será assim considerada a que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4.

13.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria segunda sessão do certame ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma da divulgação dos atos licitatórios deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

14. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- I. apresentada:

- a) em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;
- b) datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II. elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo III.

14.2 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Conforme disposto no item 8 deste Edital.

15. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

15.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ressalvado que, nos termos do art. 46, §1º, da Lei nº 8.666/1993, não será aceito:

- a) desconto inferior a 5% (cinco por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material;
- b) percentual de honorários superior a 10 % (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- c) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao

desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

- d) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

15.3.1 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

15.4 A pontuação da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

15.4.1 A Comissão Permanente de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do item 15.3	$P1 = 5 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do item 15.3	$P2 = 2 \times (10 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do item 15.3	$P3 = 2 \times (10 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do item 15.3	$P4 = 3 \times (10 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes do subitem 1.1 de sua Proposta de Preços, sem o símbolo '%'.

15.4.2 A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 15.4.1, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4$.

16. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

16.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta tomada de preço será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo técnica e preço.

16.2 Será vencedora do julgamento final das Propostas – observado o disposto nos itens 13.5 e 13.6 deste Edital – a licitante que tenha obtido a maior média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços.

16.3 A média ponderada de cada licitante será obtida através da equação:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{\text{NOTA PROPOSTA TÉCNICA (8)} + \text{NOTA PROPOSTA DE PREÇOS (2)}}{10}$$

16.3.1 Caso haja empate na média fina, o desempate será procedido mediante sorteio público, para o qual serão convidadas todas as licitantes classificadas no julgamento final.

17. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

17.1.1 Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº05, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº05

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preço nº 009/2019

17.1.2 O Invólucro nº05 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

17.1.3 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- I. Em original; ou
- II. sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- III. em cópia autenticada por cartório competente; ou
- IV. em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

17.1.3.1 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

17.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 17.2.1 a 17.4 ou nos subitens 17.5 a 17.5.3.

17.2.1 Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - i. os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta tomada de preço;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

17.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta tomada de preço;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d) certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17.2.2.1 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

17.2.3 Qualificação Técnica

- a) declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta tomada de preço;
- b) cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), ou órgão equivalente.

17.2.4 Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, dentro do prazo de validade ou, se não constar a validade, será aceita certidão emitida em até 90 dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

I. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, a saber:

- I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;
- III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão de Registro do Comércio.

17.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação, ou balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente, devidamente

registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante.

17.2.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será por meio de demonstrações de cálculos dos índices contábeis conforme especificados:

- a) Apresentação do cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial, cujos índices terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Do balanço referido no subitem 17.2.4.1, apresentar o Índice de Solvência que terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1), obtido conforme fórmula a seguir:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

17.2.4.3 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem anterior serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente.

17.2.4.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 17.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº05 comprovante

de que possui patrimônio líquido mínimo de pelo menos, 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação.

17.2.5 A licitante também deverá incluir no Invólucro nº05 as declarações relacionadas:

- a) Declaração sobre trabalho do menor, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (ANEXO V);
- b) Declaração independente de proposta (ANEXO VII);
- c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos (ANEXO VI).

17.3 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

18. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 17 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

19. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

19.1 Esta Tomada de Preço será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto do art. 10 da Lei nº12.232/10, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, com exceção da análise e do julgamento das Propostas Técnicas.

19.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 3 (três) membros formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

19.2.1 Dos membros da Subcomissão Técnica, 01 (um) não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

19.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, nos termos da legislação vigente e conforme disposto no Decreto Municipal nº2.950, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre o cadastro de profissionais para compor a Subcomissão Técnica.

20. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

20.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

20.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 10.1 deste Edital.

20.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

20.1.3 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preço.

20.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

20.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

20.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada de Preço, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

20.1.7 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

20.1.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

1ª SESSÃO

20.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no item 3.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 10.1 deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº01, nº02, nº03 e nº04;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

20.2.1 O invólucro nº01 - Apócrifo, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

- a) estiver no invólucro padrão fornecido pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista;
- b) não estiver identificado;
- c) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº02;
- d) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº02.

20.2.1.1 Ante a ocorrência negativa de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b', 'c' e "d" do subitem 20.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº01, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

20.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº02 e nº04, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº01 e nº03;

- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº01;
- c) abrir os Invólucros nº03 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº01 e nº03;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 22 deste Edital.

20.2.2.1 A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 20.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

20.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº01 e nº03, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.2.3 A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº01 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 20.2.2.

20.2.4 Abertos os Invólucros nº01 e nº03, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

20.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 20.2.6 e seguintes.

20.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o

resultado na forma do item 22, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 23.

20.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº01, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes aos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas;
- d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº03, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas.

20.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do item 13.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº02.

20.2.7 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 20.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

2ª SESSÃO

20.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº01 e nº03), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 22 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº02;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº01) com as vias identificadas (Invólucro nº02) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio previsto no item 13.6, se for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 22, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 23.

20.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

3ª SESSÃO

20.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 22 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº04, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº04;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) dar conhecimento do resultado da valoração das propostas de preços aos representantes das licitantes presentes;
- f) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços – observado o disposto nos itens 13.5 e 13.6 deste Edital – a licitante que, tenha obtido a maior média ponderada;
- g) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 22 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 23.

4ª SESSÃO

20.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final, na forma do item 22 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº05, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº05;
- e) informar o resultado da habilitação, que esse resultado será publicado na forma do item 22 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993, e que será publicado na forma do item 22 deste Edital o nome da licitante vencedora desta licitação, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Prefeitura do Município de Bragança Paulista homologará o resultado desta Tomada de Preço e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

22. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

22.1 A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) na Imprensa Oficial do Município;
- c) no site www.braganca.sp.gov.br;
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 23.1 Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preço deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Município de Bragança Paulista, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no Setor de Protocolo, situado na Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h;
- 23.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 23.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade superior, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.
- 23.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
- 23.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 23.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura do Município de Bragança Paulista – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

24. CONDIÇÕES CONTRATUAIS DOS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

- 24.1 A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV, e o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista na Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato.
- 24.1.1 Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado no item 24.1, para assinar o respectivo contrato, a Prefeitura do Município de Bragança Paulista poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta Tomada de Preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 24.2 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648/98.
- 24.3 A Prefeitura do Município de Bragança Paulista poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 24.4 No interesse da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 24.5 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 24.6 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e dos contratos que vierem a ser assinados.
- 24.7 A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Bragança Paulista sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

- 24.8 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preço, que envolva o nome da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, se houver expressa autorização deste.
- 24.9 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira.
- 24.10 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Tomada de Preço, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.
- 24.11 A Prefeitura do Município de Bragança Paulista avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos da minuta de contrato (Anexo IV).
- 24.12 A contratada centralizará o comando da publicidade da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório, observado o disposto nos subitens 5.1.2 e 5.1.2.1 da Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo IV).
- 24.13 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta licitação.

25. GARANTIA

- 25.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), correspondente a 3 % (três por cento) do valor estimado para a contratação, escolhendo uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993; a saber:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária.

25.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente nos termos da Lei, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

25.3 Se a opção for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Bragança Paulista como beneficiário.

25.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

25.5 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

25.6 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município.

25.7 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.

26. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

26.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (Anexo IV), consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços

26.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo IV).

27. FISCALIZAÇÃO

27.1 A Prefeitura do Município de Bragança Paulista nomeará um Gestor para executar a fiscalização do contrato resultante desta licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo IV).

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no item 7.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

28.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo IV).

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

- 29.1.1 A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº02.
- 29.2 A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preço.
- 29.3 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a Prefeitura do Município de Bragança Paulista tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.
- 29.3.1 Se a desclassificação ou a inabilitação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Prefeitura do Município de Bragança Paulista poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Tomada de Preço.
- 29.4 Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com contratada não restar prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a Prefeitura do Município de Bragança Paulista poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta licitação, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.
- 29.5 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Prefeitura do Município de Bragança Paulista.
- 29.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 29.7 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura do Município de Bragança Paulista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

- 29.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.
- 29.9 Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada de Preço, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 29.10 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 29.10.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.
- 29.11 A Prefeitura do Município de Bragança Paulista poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 29.12 Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 29.13 Correrão por conta da Prefeitura do Município de Bragança Paulista as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, na imprensa oficial, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

29.14 As questões decorrentes deste Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade e Comarca de Bragança Paulista (SP).

29.15 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO INVÓLUCRO Nº. 01 “PLANO DE COMUNICAÇÃO – APÓCRIFO”
- b) ANEXO II – BRIEFING
- c) ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- d) ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DO MENOR
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- h) ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- i) ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO
- j) ANEXO X - PLANILHA DE PONTOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Bragança Paulista (SP), 21 de Maio de 2019

José Galileu de Mattos

Secretário Chefe de Gabinete

Jocimar Bueno do Prado

Secretário Especial de Gabinete

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DO INVÓLUCRO Nº. 01 “PLANO DE COMUNICAÇÃO – APÓCRIFO”

Nome da Pessoa Jurídica Interessada: _____	

CNPJ nº: _____	
E-mail: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____	Estado: _____
DDD: _____	Telefone: _____ Fax: _____
 <i>Obtivemos, nesta data o invólucro nº. 01 – “Plano de Comunicação – Apócrifo” padronizado e sem nenhum tipo de identificação, fornecido pela Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado do Município de Bragança Paulista (conforme disposto no Art. 9º, §1º, da Lei nº12.232/10).</i>	
Local: _____, _____ de _____ de 2019.	
Nome: _____	

Assinatura	

ANEXO II – BRIEFING

1. INFORMAÇÕES GERAIS

As informações e instruções contidas neste documento têm o intuito de suprir a necessidade de informações sobre o Município de Bragança Paulista das agências de propaganda interessadas no processo licitatório do Município para o desenvolvimento de um Plano de Comunicação e a prestação de serviços de publicidade. O cliente da contratação prevista neste Edital de licitação é o Município de Bragança Paulista.

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sempre objetivando ao interesse público.

2. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

Com uma comunicação institucional voltada à toda a população, as estratégias adotadas nesta área se evidenciam cada vez mais urgentes e necessárias para a otimização dos esforços e recursos dispensados em prol da publicidade dos atos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, garantido maior eficácia às campanhas institucionais.

Dentre os fundamentos que devem orientar essa estratégia de comunicação publicitária, está a transmissão a todos os munícipes do entendimento da execução de um serviço público de qualidade, dos esforços da Administração Municipal em garantir isso, da prestação de contas das políticas públicas e dos investimentos do Governo na cidade.

Esforços de Comunicação: A atual Administração está desenvolvendo ações de comunicação institucional de forma a dar mais transparência e visibilidade às suas ações. A Prefeitura entende que a comunicação aproxima a população das realizações e das conquistas realizadas na cidade, colocando o munícipe não apenas como beneficiário dos serviços, mas também como peça fundamental para sua manutenção e contínua certificação de sua qualidade e funcionamento.

A comunicação para a atual Administração é uma das principais formas de promoção da participação popular.

Comunicação genérica: Sedimentar e fortalecer a credibilidade da imagem institucional da Prefeitura, seja ela da Administração direta ou indireta; Apresentar a Prefeitura como agente de

transformação social; Aprimorar e sedimentar o relacionamento da prefeitura com os servidores municipais sensibilizando o corpo funcional à postura profissional necessária ao cumprimento das metas estabelecidas em seu plano de atuação;

Estratégia de comunicação: A comunicação da Administração deve conter informações objetivas, de modo a produzir conhecimento, esclarecimento, além de aumentar o respeito do cidadão com o Poder Público, consolidando sua credibilidade junto à comunidade; O enfoque da comunicação deverá ser fundamentado em objetivos definidos em informações eficientes, fornecidas por públicos internos e externos, obtidos sempre por meio de consultas, pesquisas, estudos de perfil e comportamento do consumidor dos serviços públicos; Divulgar os benefícios sociais proporcionados à sociedade nas áreas habitacional, de saneamento, desenvolvimento urbano, educação, saúde, através da Administração participativa e transparente; Adotar uma estratégia eficiente de endomarketing, de forma a propiciar o total engajamento do servidor aos seus objetivos;

Comunicação específica: Abranger projetos específicos, obras, serviços e ações comunitárias, da Administração direta ou indireta; Manter a população informada sobre serviços prestados pela Prefeitura a fim de garantir a qualidade dos mesmos e o acesso a eles; Criar campanhas que procurem orientar e promover a parceria com segmentos da comunidade e também informar todos os órgãos da sociedade civil as iniciativas de promoção social, mobilizando os para a ação conjunta, no que diz respeito às camadas mais carentes; Objetivar uma publicidade institucional de utilidade pública.

3. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE CAMPANHA

A comunicação da administração deve conter informações objetivas, de modo a produzir conhecimento, esclarecimento, além de aumentar o respeito do cidadão com o Poder Público, consolidando sua credibilidade junto à comunidade;

Público-alvo: O público-alvo a ser impactado por essa campanha simulada é toda a população da cidade beneficiada pelas ações da Prefeitura, sem distinção de gênero ou classe.

Praça: Bragança Paulista e Região Bragantina (região formada por 16 municípios)

Período: 30 dias

Verba referencial para Investimento: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Objetivo: Definir uma campanha institucional e de utilidade pública, a fim de deixar a população a par das conquistas da Administração para a cidade e dos investimentos realizados nela. O intuito é reforçar a prestação de serviços e a ideia de que a população da cidade sinta orgulho em morar nela, vendo as melhorias para deixá-la cada vez mais bonita.

A prefeitura dispõe de endereço eletrônico na internet para hospedagem de conteúdos, página nas principais redes sociais, espaços para comunicação interna com seus servidores, banco de cadastro de e-mails de funcionários e instalações físicas da própria prefeitura que podem ser utilizadas na campanha simulada.

4. INFORMAÇÕES DA CIDADE

Histórico do Município: A história de Bragança está diretamente ligada ao desbravamento e divisão do território nacional em capitanias hereditárias. Segundo consta, a Expedição de D. Francisco de Souza, em 1601, depois de atravessar o sul de Minas Gerais, avistou o Pico do Lopo (nas imediações da atual cidade de Vargem) e ali acampou. Esta é a primeira notícia que se tem de alguém ter pisado em parte do território de bragantino. Anos depois, em 1725, Bartolomeu Bueno da Silva (o segundo Anhangüera) registrou a descoberta de ouro na região central do país. E o território bragantino ficou sendo passagem obrigatória das Entradas e Bandeiras.

No entanto, outras trilhas foram abertas, descendo pelo rio Jaguari, para descobrir pequenos veios de ouro no rio Camanducaia, atualmente banhando o município de Pedra Bela e em alguns pontos o município de Socorro. Essa trilha bem mais tarde se transformaria no antigo caminho Bragança/Pedra Bela.

Produção Agrícola e Pecuária: No momento em que a produção de ouro no Brasil estava no auge, a Capitania de São Paulo por haver perdido grande parte de seu território, ficando sem ouro para explorar, vê-se obrigada a desenvolver a produção agrícola. Já no século XVIII, a região bragantina se torna grande produtora de café, principal produto de exportação do império brasileiro. O clima adequado e a fertilidade dos solos nas elevações da Serra da Mantiqueira possibilitavam a

produção do café das variedades arábicas, que se tornaria famoso e muito procurado pelos importadores internacionais.

Também, aventureiros e pecuaristas se aproveitaram das planícies ricas de pastagens naturais para povoá-las com rebanhos bovinos, suínos e equinos. Em toda essa evolução, inúmeras fazendas da região tornaram-se modelos, não somente pela produtividade, mas pelo requinte de suas edificações. Muitos dos empresários rurais, antes vivendo em casebres ou choupanas, construíram mais tarde verdadeiros palácios, reflexo do acúmulo do capital do café. Assim, surgiram várias cidades como Bragança nesta região, fruto das pequenas habitações construídas pelas passagens dos Bandeirantes.

A Fundação: Foi na segunda metade do século XVIII, ano de 1763, que a família Pires Pimentel fez uma doação ao Clero de um pequeno terreno para que fosse construída uma capela em homenagem à Nossa Senhora da Conceição. Segundo consta, esse feito foi uma promessa à Virgem que Dona Ignácia da Silva Pimentel fez para curar seu marido Antônio Pires Pimentel de uma grave doença.

Alcançada a graça, em agradecimento, o casal doou um terreno no alto de uma colina (hoje a praça central) para venerar a Santa. Na verdade, naquela ocasião, já havia no local uma população considerável. Mas este fato acaba por tornar-se o marco político da fundação da cidade.

E a partir de então, o local ficou conhecido e começou a servir de passagem e descanso para tropeiros. E começaram a surgir, ao redor da capela, mais ranchos e barracas. Assim teve início o pequeno povoado que recebeu o nome de Conceição do Jaguarí e que tem como data de fundação o dia 15 de dezembro de 1763.

Pouco tempo depois, em 13 de fevereiro de 1765, o povoado é reconhecido e recebe o nome de Distrito de Paz e Freguesia de Conceição do Jaguarí. Quatro anos mais tarde, Conceição do Jaguarí, que pertencia ao município de São Paulo, passou a pertencer à Vila de São João de Atibaia (hoje Atibaia). Cinco dias depois, Conceição do Jaguarí recebe seu primeiro vigário e é elevada a Paróquia.

Em outubro de 1797, Conceição do Jaguarí consegue finalmente sua emancipação e é elevada à categoria de Vila, com o nome de Vila Nova de Bragança (em homenagem a Dona Maria I, pertencente à Dinastia de Bragança de Portugal), desligando-se então de Atibaia.

Aos poucos, as barracas dos Bandeirantes iam sendo trocadas por casas de pau a pique. Nessa fase iniciam-se os conflitos entre São Paulo e Minas Gerais pela demarcação de seus territórios e a Vila Bragança torna-se estratégica e fundamental para a capitania paulista.

E em 20 de abril de 1856, foi elevada a categoria de “cidade”, passando a denominar-se Bragança. Três anos depois, em 6 de maio 1859, foi criada a Comarca de Bragança compreendendo as cidades de Bragança, Atibaia, Nazaré, Amparo e Santo Antônio do Curralinho (hoje Piracaia), além de Pedra Bela, Pinhalzinho, Vargem e Tuiuti (estas duas últimas desligadas anos mais tarde).

Em 30 de novembro de 1944, para diferenciar-se da cidade do Pará que tinha o mesmo nome, passou a chamar-se Bragança Paulista. E em virtude de seu excelente clima, em 28 de outubro de 1964, foi elevada à categoria de Estância Climática. Em 24 de fevereiro de 1964, perde parte de seu território, com o desmembramento dos distritos de Vargem, Pinhalzinho e Pedra Bela. Em 17 de abril de 1970, Vargem é reintegrada ao território bragantino. E em 30 de dezembro de 1991, novamente Vargem e também Tuiuti separam-se de Bragança.

ORIGEM DO NOME: A denominação BRAGANÇA lembra a antiga cidade de Bragança, situada em Portugal e refere-se à Casa de Bragança, dinastia reinante em Portugal desde 1640. A Bragança portuguesa crescera junto das ruínas da antiga Brigantia, em Portugal. Nos tempos dos romanos já era uma povoação muito importante. Durante as contínuas guerras dos cristãos e árabes, ela foi tomada e saqueada muitas vezes. Pôr isso, o nome Bragança era caro à alma portuguesa, como símbolo de tradição e bravura.

Dizem que o nome pode estar atribuído a um português, com o nome de Bragança, que era dono de um rancho para tropeiros, com pastos de aluguel, no bairro do Canivete, em fins do século XVIII. Mas nenhum documento revela ter existido esse tal português.

É mais certo que o nome BRAGANÇA foi escolhido provavelmente pelo interesse político-financeiro que Portugal tinha em nossa região, devido à proximidade das minas gerais, onde o ouro era explorado. Aqui era o “corredor” preferido dos Bandeirantes porque ligava o litoral com as terras do “eldorado”. Então o nome BRAGANÇA pode ter sido uma “bandeira de posse portuguesa” fincada aqui.

Sede da Região – 16 Cidades: Em 1984 Bragança Paulista se torna Sede de Região do Governo do Estado de São Paulo, compreendendo 16 cidades: Bragança, Amparo, Atibaia, Águas de Lindóia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Piracaia, Pedra Bela, Pinhalzinho, Serra Negra, Socorro, Tuiuti e Vargem.

Aspectos Físicos: Bragança, situada em uma região montanhosa, na Serra da Mantiqueira, possui excelente clima, comparável aos melhores do mundo, com temperaturas amenas. Não há secas prolongadas ou poluição atmosférica. É rica em fauna e flora, com matas preservadas.

Aspectos Econômicos: O século XIX foi de grande evolução para o recente município. No início deste século a cidade já possuía comércio, profissionais liberais, Colégio Bragantino (primeiro estabelecimento de ensino, fundado pelo professor José Guilherme Cristiano) e posteriormente o Grupo escolar Jorge Tibiriçá, Clube Literário Bragantino, imprensa, clube de escravos (o primeiro no gênero em todo o país), estrada de ferro, serviço de água encanada (abastecendo, inicialmente a Rua Direita e a do Comércio).

O século XX continuou sendo de suma importância para a evolução do município. No início deste século vieram os imigrantes, vindos da Itália, Espanha, Portugal, África, e outras nacionalidades.

A vinda de indústrias, o aumento do comércio, construções de escolas, asilo, teatro, cinema, hotel, são evidências de que a economia bragantina era equilibrada (em plena crise do café).

Bragança tornou-se um importante centro comercial da Região Bragantina e Sul de Minas. As grandes empresas comerciais procuram, e encontram, mercado favorável à expansão de seus negócios, contribuindo para diversificação e melhoria de qualidade de oferta. Os indicadores apontam para um crescimento regular; com predominância do comércio varejista, destacando-se o de alimentos, vestuário, agrícola e de eletrodomésticos.

Na segunda metade do século XX a inauguração da Rodovia Fernão Dias facilitou o acesso da população e dos moradores das cidades do sul de Minas Gerais à cidade de São Paulo, fato que de certa forma prejudicou o comércio de Bragança.

Estância Turística: No Estado de São Paulo, atualmente, 70 municípios são classificados como estância, pois oferecem condições de lazer, recreação, recursos naturais e culturais específicos. Com o título de Estância Climática, a cidade possui clima ameno, ar puro e temperaturas estáveis sendo também conhecida como Cidade Poesia, título conquistado pelas belas colinas, igrejas, praças, jardins e por seu cartão postal, o Lago do Taboão, que é cercado por atrativos para todas as idades e abriga, nos finais de semana, o Centro de Artesanato.

Por ter em sua história a grandeza dos barões do café cuja exportação ocorria em grande escala pela Estrada de Ferro Bragantina, Bragança preserva casarios e prédios históricos, além de dois importantes museus que contam a história de seu povo e resgatam os valores histórico-culturais da região. A natureza é apreciada de muitas formas e permite a prática do ecoturismo e do turismo

de aventura nas caminhadas e escaladas na Montanha Leite Sol e no Morro do Guaripocaba. A vista das marinas junto à Represa Jaguary, os passeios náuticos e os Parques Ecológicos Petronilla Marcowicz e Caetê também são opções para aqueles que buscam contemplação, paz e descanso. Por toda esta potencialidade, Bragança está inserida no circuito turístico "Entre Serras e Águas" e disponibiliza aos visitantes atrativos naturais, rurais e gastronômicos atendendo às necessidades dos que buscam belezas naturais, cuidados do corpo e da mente.

Bragança é uma cidade que se destaca por sua gastronomia. A famosa linguiça bragantina encontra-se presente em todos os locais. Do simples lanche à mais sofisticada experiência culinária, a linguiça continua atraindo o interesse e o paladar daqueles que visitam nossa cidade. Tramita em Brasília o Projeto de Lei 9465/2018, que confere ao município de Bragança Paulista o título de Capital Nacional da Linguiça Artesanal, que dará a cidade uma divulgação ainda maior da qualidade reconhecida por especialistas dessa iguaria e o aumento da sua produção, atraindo investimentos e turismo que impulsionarão a geração de empregos no setor e o consequente fortalecimento da atividade, além de dar justo reconhecimento à identidade cultural local associada ao produto e à sua história.

Além da linguiça, Bragança preserva a grande influência da culinária tropeira e dos costumes trazidos pelos primeiros imigrantes italianos e portugueses.

Mais Informações e Estatísticas: Mais informações, dados e estatísticas do município poderão ser obtidos em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/braganca-paulista/panorama>

Cenário Econômico Atual: Em 2017, depois de sair da recessão com expansão de 1%, o PIB do Brasil subiu 0,4% nos primeiros três meses de 2018. O número reflete uma recuperação econômica em ritmo lento.

A taxa de desemprego continua alta. No segundo trimestre de 2018 chegou a 12,4%, o que representa mais ou menos 13 milhões de brasileiros sem emprego. Mesmo apresentando queda de 13,7% em relação ao mesmo período de 2017, a taxa de desemprego segue acima da mínima histórica de 6,2% apurada no último trimestre de 2013.

O ano de 2019 traz grandes desafios para as administrações públicas brasileiras. Os ajustes econômicos que serão promovidos pelo novo Governo Federal ainda são desconhecidos, mas se espera que a frase dita diversas vezes pelo Presidente eleito Jair Bolsonaro “Precisamos de mais Brasil e menos Brasília”, possa se refletir em aumento de verbas para setores fundamentais como educação, saúde e segurança pública. Existe ainda a promessa do Governador eleito do Estado de São Paulo de fazer administração municipalista com a expectativa que tanto no cenário Federal

como no Estadual os municípios tenham uma maior participação com aumento na arrecadação dos Municípios.

A atual administração saneou as contas públicas e vem respeitando a risca os limites com folha de pagamentos e de gastos com a educação e Saúde, além de melhorar o crédito junto as instituições financeiras.

O momento é de retomado do crescimento e de aproximar novamente o munícipe do município.

Problemas ou Desafio de Comunicação: A atual administração vem adotando ações no sentido de reconstrução da cidade, recuperando os próprios públicos e restabelecendo serviços, com o objetivo resgatar e sedimentar a credibilidade da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista junto aos seus públicos-alvo, fazendo valer o seu papel de ser um dos maiores agentes de transformação social e econômica no município. Para que as suas ações e projetos voltem a ter espaço no cotidiano dos munícipes, ações de comunicação precisam ser realizadas.

O propósito é de esclarecer a cidade sobre os novos atos administrativos no saneamento das dívidas acumuladas, na restauração dos serviços públicos, em especial aqueles essenciais, a exemplo da educação, saúde e infraestrutura. O desafio é produzir uma comunicação capaz de despertar o interesse da comunidade, de forma a propiciar o conhecimento e adesão às políticas implementadas, além da participação popular na condução dos interesses da cidade.

As ações deverão observar:

EDUCAÇÃO

Revitalização de escolas - O Município possui 68 escolas de ensino infantil e fundamental e foi constatado pela atual administração que a maioria necessita de reformas. Diante da necessidade já foram revitalizadas várias escolas e dentro da programação da Secretaria de Educação todas serão reformadas.

Novas unidades escolares - Construção de novas creches – (em 2019 mais 800 novas vagas) no sistema de Gestão Compartilhada, inédito em Bragança em ação que **ZEROU A FILA DE ESPERA EM VAGAS DE CRECHE NO MUNICÍPIO**.

Creche Padre Aldo Bolini – iniciou atividades em 2019

Creche da Vista Alegre – iniciou atividades em 2019

Creche Saada Nader – iniciou atividades em 2019

Creche Bairro Lago do Taboão - iniciou atividades em 2019

Creche Jd Cedro – fase de projeto

Creche Henedina – fase de projeto

Creche Jardim São Miguel – retomada das obras em 2019

Construção de novas Escolas de ensino infantil e fundamental: Escola do Jardim São Miguel – em fase final e Escola Henedina Cortez – início da construção

Transporte Escolar: 7 mil alunos transportados diariamente.

Refeição Escolar: 22 mil refeições servidas diariamente para alunos da rede municipal e estadual. Para equiparar a refeição a Prefeitura assumiu a refeição dos alunos de 19 escolas da rede estadual.

Planejamento unificado – Todas as escolas trabalhando o mesmo conteúdo facilitando a adaptação do aluno no caso de transferências dentro da rede.

Aumento no conceito no IDEB – Como resultado do planejamento unificado, Bragança Paulista, no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb 2017 atingiu a meta, cresceu e alcançou 6,4 nos anos iniciais da rede pública, sendo que a meta era de 5,9 para a cidade. Desde 2009 o município sequer atingia a meta estipulada. O foco da atual gestão é melhorar, continuamente, a situação para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

Lei Complementar Magistério – Foi ajustada ao Município a Lei do 1/3, readequando a jornada de trabalho dos professores. Também foi dado a oportunidade para que os professores do EJA também atuem na educação dos alunos do ensino fundamental.

Acessibilidade nas escolas / instalação de equipamentos de prevenção de incêndios – AVCB / instalação de câmeras de monitoramento. Realização de obras de adequação às normas de acessibilidade nas unidades escolares da rede municipal, instalação de equipamentos de prevenção de incêndios – AVCB e instalação de câmeras monitoramento 24 hs. Até o final de 2020 todas as escolas municipais serão acessíveis a todas as pessoas e mais seguras.

E MAIS: Substituição nas escolas de lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED; Troca de todo mobiliário escolar (carteiras e mesas); Novos Playgrounds; 15 mil alunos contemplados com kit escolar; 15 mil alunos contemplados com uniforme escolar de inverno e verão.

SAÚDE

Uma das principais metas da administração é oferecer melhores condições aos usuários da saúde pública.

Conquista da atual Administração:

- Reabertura da UPA Bom Jesus que atendeu em 2018 mais de 70 mil pessoas
- Reforma e ampliação das Unidades de Saúde
- Reabertura das **farmácias** para funcionamento no horário de almoço e fornecimento de medicamentos para as pessoas nas próprias unidades
- Aumento de **serviços e atendimento/ Exames de imagens**.

Havia na Secretaria de Saúde uma demanda reprimida de exames e também de consultas de especialidades. Em 2018, mais de 5 mil pessoas por mês. Enorme crescimento no atendimento conforme se verifica pelo comparativo adiante.

2016	2017	2018
1.300 pessoas / mês	2.699 pessoas/ mês	5.300 pessoas/ mês

- **Consultas de especialidades** – Enorme crescimento no atendimento conforme se verifica pelo comparativo adiante.

2016	2017	2018
3.063 pessoas/ mês	3.321 pessoas/ mês	3.730 pessoas/ mês

Também na Atenção Básica houve um crescimento muito importante de atendimento de médicos, generalistas, clínicos, pediatras, ginecologistas. A rede está completa com todos os profissionais necessários para que atenda bem os pacientes.

Atendimento àqueles que procuram por próteses, órteses e cadeiras de rodas: A Administração vem ajudando as pessoas com deficiência, a ter uma condição melhor de vida. Nos últimos 02 anos foram investidos mais de 800 mil reais em compra órteses, próteses e cadeiras de rodas.

Renovação da frota/ aquisição de ambulâncias: Também a frota da Saúde recebeu investimentos de mais de R\$ 2.700.000,00 para a renovação da nossa frota propiciando menos gasto com manutenção, ao mesmo tempo oferecendo uma melhor qualidade de transporte para os nossos pacientes. Já foram adquiridas 24 veículos novos. Também foram locadas novos veículos Vans, que levam pacientes para fora do município para realização de consultas, exames ou cirurgias, dobrando a capacidade de transporte de pessoas que necessitam de algum atendimento de saúde fora do município

Ações preventivas / Vigilância em ação; arrastão de limpeza: Vigilância em Ação - O programa foi criado nesta administração com o objetivo é aproximar a população das vigilâncias epidemiológica e sanitária, além de levar serviços, educação e orientação à comunidade realizando visitas casa a casa para o conhecimento em relação às doenças preveníveis (22 bairros foram percorridos).

O **Arrastão da Limpeza** é outro serviço de prevenção é realizado em parceria com a Secretaria de Serviços, que passa nas residências para retirar materiais inservíveis e assim controlar a proliferação de vetores como o mosquito da dengue e escorpiões.

Em 2017 foram percorridos 47 bairros e em 2018 mais 54 bairros retirando 346 caminhões de materiais inservíveis, com resultados imediatos conforme quadro abaixo.

CASOS DE DENGUE - NOTIFICAÇÕES		
2016	2017	2018
585	141	87

CASOS DE DENGUE - POSITIVOS		
2016	2017	2018
236	04	17

ZELADORIA URBANA

Recuperação da frota de serviços de zeladoria: Um grande desafio da atual administração é a recuperação da frota, eis que em janeiro de 2017 a frota estava totalmente sucateada.

Tapa buracos / Limpeza, poda e corte de mato: O caos existente na limpeza das ruas da cidade também foi superado. Desde janeiro de 2017, foram realizados diversos **serviços de poda, limpeza e retirada de mato** pela cidade. Todos os bairros do município foram atendidos, muitos deles com a equipe da Secretaria de Serviços passando pelo local por mais de 4 vezes neste período.

Paralelo também foi atacado o problema da falta de manutenção da malha viária do município, com a realização da **operação tapa buraco**, que atendeu mais de 300 ruas, consumindo de massa asfáltica o que equivalente ao que gastaria para asfaltar no mínimo 25 quilômetros de rua com 7 metros de largura. Somente em 2018 foram utilizadas 10.419,93 toneladas de massa asfáltica.

Em determinadas vias constatou-se que o serviço de tapa buraco não seria eficiente, atraindo a necessidade da realização de **recapeamento**. Até o momento, com recursos oriundos de convênios com o governo federal e estadual e emendas parlamentares, mais de 170 vias passaram por obras de melhorias na cidade, correspondendo a uma área de cerca de 690 mil m².

Do total, a região norte foi a mais beneficiada, sendo cerca de 60 vias, aproximadamente 350 mil m². A região sul corresponde a cerca de 45 vias, com aproximadamente 160 mil m²; a região oeste cerca de 30 vias, correspondendo a cerca de 75 mil m², região leste cerca de 15 vias – mais de 60 mil m² e no centro tradicional cerca de 5 vias, 40 mil m². Some a isso os recapes realizados com recursos próprios pela Secretaria Municipal de Serviços em cerca de 20 vias, correspondendo a aproximadamente 50 mil m².

Manutenção de estradas rurais: As estradas rurais também passaram por manutenção com serviço executado em 43 estradas.

Combate às enchentes: Com equipamento próprio foram realizadas limpezas dos ribeirões onde havia possibilidade da entrada do maquinário. Os serviços iniciaram-se pelo Ribeirão do Jardim Califórnia, que não registrou enchentes após a limpeza o mesmo acontecendo na Vila Rosinha e Vila Malva, onde verificava-se vários pontos de alagamentos. O Ribeirão do Lavapés e o Ribeirão do canivete na maioria de seus trechos foram realizados os serviços manualmente. Outro ponto que mereceu obras e já com resultados obtidos foi a intervenção no córrego nas proximidades da Rua Luigi Picarelli na região da Santa Helena criando o primeiro “piscinão” para combate às enchentes. Paralelo a isto a Prefeitura trabalha para liberar recursos junto ao Ministério das Cidades para resolver os problemas de enchentes do município. A proposta prevê investimento de R\$ 30 milhões, o projeto contempla a construção de bacias de amortecimento, construção de um canal

seco, o rebaixo de tubulações, limpeza de córregos e contenção das margens dos córregos. São obras que atravessariam a cidade, com cerca de 13 quilômetros de intervenção e canalização. Essa grande empreitada beneficiaria, diretamente, cerca de 26 mil pessoas que sofrem, diretamente, com as enchentes.

CILES – Centro Integrado de Lazer e Esporte: Visando resgatar as áreas de lazer e esporte nos bairros foi iniciado a recuperação dos espaços públicos abandonados e que precisavam de reconstrução. A cidade possui 35 CILES e todos serão recuperados com a introdução da **academia ao ar livre**.

Até o momento foram realizadas as revitalizações dos CILES: João da Silva Pinto (Água Comprida), CILES Benedito Terrible (Vila Aparecida), CILES Maria Zamana Garisto (Toró), CILES Donato Cortezi (Jardim São José), CILES José Cerqueira (Jardim Morumbi), CILES Wagner Beasin de Oliveira (Jd. São Lourenço) CILES da Planejada I.

Iluminação Pública: A escuridão em razão de lâmpadas apagadas e queimadas também faz parte do passado onde foram efetuadas as trocas, inclusive com o início da substituição das atuais luminárias por lâmpadas de LED. A Variante do Taboão, principal entrada da cidade, que estava as escuras desde de 2015 recebeu nova fiação e lâmpadas de LED dando outro aspecto a porta de entrada da cidade.

MOBILIDADE URBANA

Bragança Paulista, levando em consideração o período de 2005 a 2017 teve um crescimento populacional de 17% (2005 tinha 140 mil habitantes e em 2017 com 164 mil). No entanto, o crescimento da frota de veículos foi de 150% atingindo (2005 tinha 70 mil veículos entre registrados e flutuantes, e em 2017 atingiu a 175 mil).

EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA - A atual administração criou na sua estrutura administrativa a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana para efetivar o planejamento e a organização da ocupação urbana e prevenir futuros problemas de mobilidade, adequando-se este Município a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012)

Dentro do trabalho desenvolvido a Prefeitura iniciou processo de desapropriação em locais estratégicos a fim de viabilizar melhor fluidez no tráfego, com a abertura de novas ruas

objetivando a expansão e interligação de vias públicas e bolsão de parada de ônibus para desafogar o trânsito na região do Taboão.

Foram declaradas área de utilidade pública nas imediações da Avenida dos Imigrantes/Avenida José Gomes da Rocha Leal/ Rua Tupy/Avenida Alberto Diniz, para desapropriação.

Com as medidas e obras efetivadas, será possível mais fluidez no trânsito da região do Jardim Europa/Taboão/Av. dos Imigrantes/ José Gomes da Rocha Leal, que possui alta concentração de veículos em horários de pico.

ZONA AZUL DIGITAL – Está em implantação o Cartão Bragança Azul Digital vai contribuir muito com a rotatividade das vagas nas principais ruas dos centros comerciais da cidade, fazendo ela funcionar de fato. Hoje, a situação evidenciada é do veículo que é estacionado numa das vagas pela manhã e permanece na mesma vaga até o fim do horário comercial. Com o novo sistema será ampliado a oferta de vagas com a rotatividade e a utilidade do período no qual o usuário fica estacionado no mesmo local.

FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DE TRÂNSITO - A Prefeitura recentemente assinou contrato com a nova empresa especializada na fiscalização eletrônica e monitoramento de trânsito no sistema viário de Bragança. O novo contrato prevê investimentos nesta área de mais de R\$ 6 milhões.

TRANSPORTE COLETIVO – Prefeitura vem adotando uma série de medidas visando a reformulação do transporte coletivo principalmente na exigência de que a empresa concessionária realize a renovação periódica de parte da frota. Vários ônibus foram substituídos por determinação da fiscalização da Prefeitura, eis que havia veículos com 15 anos de uso sendo utilizados não atendendo as exigências do contrato. Para modernizar o serviço foi enviado a Câmara Municipal um projeto de Lei que foi aprovado o que possibilita garantias a adequação às diretrizes de mobilidade urbana prevista na Lei Federal nº 8987/1995, e também as normas da Lei Federal nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, conseqüentemente, trazendo mais modernidade e conforto aos usuários do serviço na nova concessão que deve ocorrer em 2019, com a obrigatoriedade da utilização de veículos modernos, disponibilização de wi-fi, ar-condicionado, monitoramento por GPS, entre outras funcionalidades.

AUMENTO RATING MUNICÍPIO – A Prefeitura de Bragança conseguiu recuperar a estabilidade e a capacidade de investimentos e após reavaliação conseguiu aumentar o rating para a categoria ‘BB’, comprovando que agora o município tem financeira suficiente para adesão aos programas de financiamentos junto ao Governo Federal. Recentemente a a Prefeitura e Caixa firmaram operação de crédito será no valor de R\$ 7.987.122,00, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro.

SAÚDE ANIMAL

ATENDIMENTO E CASTRAÇÕES – A Prefeitura em 2019 deu um importante passo para a implantação do SAMUVET e do Castramóvel em Bragança Paulista foi dado e assinou contratos para a gestão compartilhada do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinário – SAMUVET e implantou o Castramóvel que elevará o serviço de castrações de cães e gatos em 600% no município. Estão previstas cerca de 3000 cirurgias de esterilização com a identificação desses animais por microchip.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ/MF: _____

A empresa acima descrita, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, que esta subscreve, propõe executar os serviços indicados na **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019**, conforme o declarado abaixo:

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I - desconto, a ser concedido ao Município de Bragança Paulista, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, referentes a peças e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (..... por cento);

II - honorários, a serem cobrados do Município de Bragança Paulista, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato:% (..... por cento);

III - honorários, a serem cobrados do Município de Bragança Paulista, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:% (..... por cento);

IV - honorários, a serem cobrados do Município de Bragança Paulista, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (..... por cento);

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

2. Reutilização de peças publicitárias – direitos autorais

2.1 Declaramos que, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o Município de Bragança Paulista pagará, os seguintes percentuais em relação ao valor original de cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos, aos detentores de direitos sobre:

I - trabalhos de arte e outros:% (..... por cento);

II - obras consagradas incorporadas a peças:% (..... por cento);

2.2 Para a reutilização por períodos inferiores, os respectivos percentuais máximos serão obtidos pela regra de três simples.

3. Outras declarações

3.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo IV).

3.2 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo ao Município de Bragança Paulista as vantagens obtidas.

3.3 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Município de Bragança Paulista, nos termos da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo IV).

3.4 Esta Proposta de Preços está sendo apresentada em conformidade com o Edital desta Tomada de Preço.

....., de de

(local e data)

(razão social da licitante)

(assinatura do representante legal)

Nome do representante legal:

RG: CPF:

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Cláusula Primeira	LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS
Cláusula Segunda	OBJETO
Cláusula Terceira	VIGÊNCIA
Cláusula Quarta	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Cláusula Quinta	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula Sexta	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Cláusula Sétima	FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO
Cláusula Oitava	REMUNERAÇÃO
Cláusula Nona	DESCONTO DE AGÊNCIA
Cláusula Décima	DIREITOS AUTORAIS
Cláusula Décima Primeira	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula Décima Segunda	GARANTIA
Cláusula Décima Terceira	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula Décima Quarta	RESCISÃO
Cláusula Décima Quinta	DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Décima Sexta	FORO

CONTRATO SOB Nº/....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A EMPRESA

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, com sede na Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, Bragança Paulista (SP), inscrito no CNPJ(MF) sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Dr. Jesus Adib Abi Chedid, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF(MF) sob o nº _____, e a Empresa _____, estabelecida à _____, CEP _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, firmam o presente Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO nº XXX/XXXXX, e Processo Administrativo nº _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232/10, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680/65, e nº 8.666/93.

1.1.1 Aplicam-se também a este contrato as disposições do Decreto nº 57.690/66, e demais disposições legais e éticas cabíveis.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Tomada de Preço/..... e seus anexos, bem como as Propostas da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e

divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução deste contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.

2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 Os serviços previstos no subitem 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da

transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

2.2 A CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 2.1 desta Cláusula.

2.4 A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

3.1.1 O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pelo CONTRATANTE, em conformidade com o item 7.10 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA em decorrência do processo licitatório que deu origem a este ajuste, estão estimadas em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.2 O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de _____ está consignado no Orçamento _____, na seguinte funcional programática: _____.

4.3 Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, serão consignadas nos próximos exercícios, no Orçamento _____, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em _____, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório. Se necessário, a CONTRATADA poderá eventualmente utilizar seus estabelecimentos em outros locais para executar parte dos serviços objeto deste contrato, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.2.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Bragança Paulista, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE.

5.1.3 Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

5.1.4 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da tomada de preço que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE.

5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas, observado o disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.

5.1.5.1 Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais

descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de comunicação e divulgação.

5.1.5.1.1 O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo eventualmente concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao CONTRATANTE:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pelo CONTRATANTE, aptos a fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;

III - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados junto ao CONTRATANTE que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

V - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

5.1.7.2 Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do Gestor deste contrato.

5.1.7.3 Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

5.1.7.4 Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.7.5 As disposições dos subitens 5.1.7 a 5.1.7.4 não se aplicam à compra de tempos e ou espaços publicitários.

5.1.8 Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.1.8.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.9 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

5.1.9.1.1 A autorização a que se refere o subitem precedente, não exime da CONTRATADA sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação nos planejamentos de mídia que apresentará para as ações publicitárias que serão executadas durante a vigência do contrato.

5.1.10 Apresentar ao CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no item 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11 Apresentar ao CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no item 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11.1. Ao final do período de 6 (seis) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 6 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.

5.1.11.2. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, o CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.12 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da CONTRATANTE, sem ônus para esta:

a) TV e Cinema: cópias em Betacam, e ou DVD e ou arquivos digitais;

b) Internet: cópias em CD;

c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

5.1.12.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em *Betacam* com a peça de TV.

5.1.13 Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.12.

5.1.14 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.1.15 Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.16 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.16.1 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.17 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.18 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.19 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.20 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.21 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na tomada de preço que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

5.1.22 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.23 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados e que lhe estiverem afetos.

5.1.24 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, no tocante aos serviços cuja execução estiver a ela afeta.

5.1.25 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados e que lhe estiverem afetos.

5.1.26 Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.27 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio CONTRATANTE.

5.1.28 Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

5.1.29 Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na distribuição de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato, cuja execução for de sua responsabilidade.

5.1.30 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

5.1.31 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.31.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços por ela prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.32 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de imagem ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- c) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;
- e) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução deste contrato;
- g) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2 A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na tomada de preço que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 Será nomeado um Gestor, para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.2 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.6 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, restritas ao presente contrato.

7.8 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

7.9 Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.10 O CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.10.1 A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Gestor deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1(..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o item 9.1.

8.1.2 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

8.1.3 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

8.1.4 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a

intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o item 9.1.

8.1.4.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.4.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.2 Os honorários de que tratam os subitens 8.1.2 a 8.1.4 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.3 A CONTRATADA não fará jus a:

a) honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços prestados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de comunicação e de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.4 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.4.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes, deverão ser apresentados comprovantes de passagens,

diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus a honorários equivalentes ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 11, §2º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

9.1.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, após o término deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos.

10.1.3 A juízo do CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou ao CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CONTRATANTE.

10.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo % (..... por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo % (.... por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos

patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.7.

10.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II – que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

10.6 O CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONTRATANTE, CNPJ nº, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo, que será emitido em nome do CONTRATANTE;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no seguinte endereço:

.....

.....

11.1.2 O Gestor deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - serviços executados pela CONTRATADA:

a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o item 11.1;

b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do item 11.1.

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o item 11.1;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o item 11.1;

c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o item 11.1;

d) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o item 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do item 11.5.

11.2.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do item 11.2.

11.2.2 Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea 'd' do inciso II do item 11.2 a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

11.2.3 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo Gestor deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

11.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos itens 11.1 e 11.2.

11.4 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'd' do inciso II do item 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, perante o CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

11.4.1 Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II - Mídia Exterior:

II.1 - Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 - Mídia Digital *Out Off Home*: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de

declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3 - Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.

11.4.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.5.1 serão estabelecidas formalmente pelo CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.5 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA através do Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município e Certidão Negativa de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.7 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.7.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.8 No caso de eventual falta de pagamento pelo CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia

de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

11.8.1 O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.9 O CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

11.10 Cabe à CONTRATADA efetuar os pagamentos a fornecedores de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

11.10.1 A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

11.10.1.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pelo CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento do CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.10.2 O não cumprimento do disposto no item 11.10 e no subitem 11.10.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

11.10.2.1 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.

11.10.2.2 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.10.2, o CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

11.10.2.3 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempo e ou espaço, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

11.10.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.11 O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 A CONTRATADA, no prazo de (.....) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor de R\$ (.....), correspondente a % (..... por cento) do valor estimado para a contratação.

12.2 Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993; a saber:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

12.3 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no _____, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

12.4 Se a opção for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

b) a apólice deverá indicar o CONTRATANTE como beneficiário.

12.5 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

12.6 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do CONTRATANTE.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.

12.9 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

12.10 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

12.11 Na hipótese de prorrogação deste contrato, o CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

12.12 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue ao CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

12.13 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu Gestor, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

12.13.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período.

12.14 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com o CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no item 12.2.

12.14.1 Aceita pelo CONTRATANTE, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação da seleção de que trata o item 2.5;

III - multa de mora e multa por inexecução contratual;

IV - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

13.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas, a advertência e a suspensão temporária de participação da seleção de que trata o item 2.5 serão aplicadas pela _____;

II - caberá à _____, aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao _____.

13.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE.

13.3.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do item 13.3.

13.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

13.4.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

13.4.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

13.5 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato, pela CONTRATADA;

II -10 % (dez por cento), calculado sobre o valor previsto no item 4.1, pela:

a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista nos itens 12.1 e 12.4 deste contrato;

b) inexecução total deste contrato;

c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

13.6 A suspensão temporária de participação da seleção de que trata o item 2.5 será aplicada quando, vencido o prazo estipulado na advertência, a CONTRATADA continuar inadimplente em relação ao fato que deu origem à sanção.

13.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 12 (doze) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos itens 13.3, 13.4 e 13.5 deste contrato;

II - por até 2 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;

- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

13.7.1 Na aplicação das sanções previstas no item 13.7 serão levadas em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

13.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - causar prejuízo ao CONTRATANTE por má-fé, ação maliciosa e premeditada;

II - atuar com interesses escusos;

III - reincidir em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

IV - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

V - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

VI - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.8.1 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação da seleção de que trata o item 2.5 e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

13.9.1 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.11 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

14.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) não mantiver suas condições de habilitação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
- j) deixar de atender ao disposto no subitem 5.1.5.3, no item 11.10, e subitens 11.10.1 e 11.10.2.1.

14.1.2 Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos, exceção feita aos créditos de terceiros, Fornecedores e Veículos.

14.1.2.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 14.1.2, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pelo CONTRATANTE.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.4 Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, este contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para o CONTRATANTE, e com a concordância deste, com transferência de todas as obrigações aqui assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.4.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

14.4.2 Em caso de cisão, o CONTRATANTE poderá rescindir este contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

14.4.3 Em qualquer das hipóteses previstas no item 14.4, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada ao CONTRATANTE, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente CONTRATANTE registrada.

14.4.3.1 A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.4 São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.6 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de comunicação e de divulgação, serão divulgadas no sítio do CONTRATANTE na internet.

15.6.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade e Comarca de Bragança Paulista (SP).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias.

..... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DO MENOR

Referente Tomada de Preço/.....

(nome de empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

....., de de

(local e data)

(representante legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE UA HABILITAÇÃO, NA
FORMA DO § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2010

Referente Tomada de Preço/.....

(nome de empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de

(local e data)

(representante legal)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Referente Tomada de Preço/.....

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (Identificação completa da licitante) doravante denominada (licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital da Tomada de Preço nº/....., declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar dessa Tomada de Preço foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Tomada de Preço, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Tomada de Preço não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Tomada de Preço, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Tomada de Preço quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Tomada de Preço não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de Bragança Paulista antes da abertura oficial das propostas;
- e
- e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de

(local e data)

(representante legal)

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Bragança Paulista

Contrato nº:/.....

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

....., de de

(local e data)

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Tomada de Preço/.....

Poderes

Retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., de de

EMPRESA

CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

ANEXO X - PLANILHA DE PONTOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

QUESITO - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

SUBQUESITO 1 - Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Bragança Paulista para enfrentar os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados; Sendo desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabelas.

SUBTOTAL 1 (MÁXIMO DE 18 PONTOS)

ASPECTOS AVALIADOS

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Das características da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura do Município de Bragança Paulista com seus públicos.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Das funções e do papel da Prefeitura do Município de Bragança Paulista nos contextos social, político e econômico.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0

Dos desafios ou dos problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista.			
DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Das necessidades de comunicação da Prefeitura do Município de Bragança Paulista para enfrentar esses desafios ou problemas.			

QUESITO - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

SUBQUESITO 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para responder ao desafio de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos do Município.

SUBTOTAL 2 (MÁXIMO DE 15 PONTOS)

ASPECTOS AVALIADOS

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto			

para a comunicação da Prefeitura do Município de Bragança Paulista com seus públicos.			
DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação do Prefeitura do Município de Bragança Paulista.			
DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.			

QUESITO - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

SUBQUESITO 3 - Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária; estão limitados a 8 (oito) exemplos de peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

SUBTOTAL 3 (MÁXIMO DE 30 PONTOS)

ASPECTOS AVALIADOS			
DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Sua adequação aos desafios ou problemas, gerais ou específicos, de comunicação do Município.			
DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante.			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.			
DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo.			
DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;			
DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;			
DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Os desdobramentos comunicacionais que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;			
DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A exequibilidade das peças.			
DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
Sua pertinência às atividades da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e à sua inserção nos contextos social, político e econômico.			
DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças aos meios e públicos propostos.			

QUESITO - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

SUBQUESITO 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia: texto em que, de acordo com as informações do Briefing, a licitante demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha com base na verba estipulada;

SUBTOTAL 4 (MÁXIMO DE 18 PONTOS)

ASPECTOS AVALIADOS

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A consistência do plano simulado de distribuição das peças;			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos;			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;			

DESCRIÇÃO	3,0	1,5	0
A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.			

SUBTOTAL 1+2+3+4 (MÁXIMO DE 81 PONTOS)**QUESITO - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

Adequação das qualificações à estratégia de comunicação.

SUBTOTAL 1 (MÁXIMO DE 3 PONTOS)

ASPECTOS AVALIADOS

- o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito dos mesmos no mercado;
- a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias
- a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura do Município de Bragança Paulista;
- a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato
- a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura do Município de Bragança Paulista e a licitante, esquematizado na proposta;
- a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

3,0	1,5	0

QUESITO - REPERTÓRIO

Um conjunto de peças com apresentação sucinta de cada uma;

SUBTOTAL 2 (MÁXIMO DE 3 PONTOS)

ASPECTOS AVALIADOS

- A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- A clareza da exposição das informações prestadas;
- A qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material.

	3,0	1,5	0

QUESITO - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Apresentação de 2 (dois) “*cases stories*”, sob a forma de texto com até 2 (duas) páginas cada, descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados, permitindo-se a inclusão de até 3 peças por case.

SUBTOTAL 3 (MÁXIMO DE 3 PONTOS)

ASPECTOS AVALIADOS

- A concatenação lógica da exposição;
- A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- A relevância dos resultados apresentados;
- A evidência de planejamento publicitário.

3,0	1,5	0

SUBTOTAL 1+2+3 (MÁXIMO DE 9 PONTOS)

Data: ____/____/____

Nome do julgador da comissão técnica: _____

Assinatura do julgador da comissão técnica: _____